

PROJETO DE LEI Nº 024/2026, de 16 de abril de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUÁRIOS E CELETISTAS DO QUADRO GERAL, QUADRO DO MAGISTÉRIO, QUADRO EM EXTINÇÃO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, AOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONSELHEIROS TUTELARES, ESTAGIÁRIOS, CONTRATADOS EMERGENCIALMENTE FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, , revisão geral anual, de que trata o [inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal](#), no índice de 5,40 % (cinco vírgula quarenta por cento), sendo 4,26% (quatro vírgula oitenta e três por cento) inerente à variação do IPCA de 2025 e mais 1,14% (um vírgula quatorze por cento) de ganho real, sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores públicos municipais estatutários e celetistas do quadro geral, quadro do magistério, quadro em extinção, aposentados e pensionistas, aos ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas, Conselheiros Tutelares, Estagiários, contratados emergencialmente e demais gratificações, e/ou PLUS e vantagens legais que estão atreladas ao Padrão de Referência, sendo a revisão do quadro do magistério retroativa a 01 de janeiro de 2026 e para os demais com vigência a contara de 01º de maio de 2026.

Parágrafo Único. Na forma estabelecida no ato fixatório e permissivo constitucional é extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários a revisão de 4,26% relativo ao IPCA a contar de 01º de maio de 2026.

Art. 2º Com a revisão gerai ora concedida, os Padrões de Referência (PR) passam a ser os seguintes:

I - Quadro Geral - [Lei nº 1.369](#), R\$ 343,52 (trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos a contar de 01 de maio de 2026;m

II - Magistério - [Lei nº 1.796](#), R\$ 1.626,60 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), sendo assegurado vencimento básico não inferior a R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) a contar de 01º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. É a seguinte a tabela de vencimentos do quadro de magistério a contar de 01º de janeiro de 2026.

CLASSES	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	2.565,31	2.618,83	2.748,95	2.879,08
B	2.565,31	2.748,95	2.879,08	3.025,48
C	2.570,03	2.879,08	3.025,48	3.188,14
D	2.700,16	3.025,48	3.188,14	3.334,53
E	2.830,28	3.188,14	3.334,53	3.480,92
F	2.960,41	3.334,53	3.497,19	3.643,58

Art. 3º É assegurado vencimento básico não inferior a R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) aos servidores municipais no exercício de 2026.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2026, observada a retroatividade ao quadro do magistério.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 16 de abril de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei nº 024/2026.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;**

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, assegurando a recomposição do poder aquisitivo das remunerações.

A medida proposta contempla a aplicação do índice de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), sendo 4,26% correspondente à variação do IPCA do exercício de 2025, garantindo a reposição inflacionária, e 1,14% a título de ganho real.

Trata-se, sobretudo, de medida voltada à valorização do funcionalismo público municipal, reconhecendo a importância dos servidores na prestação de serviços à população. A Administração Municipal, ao propor a presente revisão, reafirma seu compromisso com a dignidade remuneratória, a motivação e o reconhecimento daqueles que, diariamente, contribuem para o bom funcionamento da máquina pública.

Destaca-se que a revisão alcança, de forma isonômica, os servidores estatutários e celetistas do quadro geral, do magistério, quadro em extinção, aposentados e pensionistas, bem como ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas, conselheiros tutelares, estagiários e contratados emergencialmente, respeitando-se as particularidades de cada categoria.

No que se refere ao magistério municipal, a proposta prevê efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, em observância à política de valorização da educação e ao cumprimento do piso nacional da categoria, assegurando vencimento básico compatível com a legislação vigente.

Além disso, o projeto fixa os novos valores dos padrões de referência e estabelece vencimento básico mínimo aos servidores municipais, promovendo maior equilíbrio remuneratório no âmbito da Administração Pública.

Diante do exposto, entendendo tratar-se de medida justa, necessária e alinhada ao interesse público, especialmente por promover a valorização do funcionalismo público municipal, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAI, em 16 de abril de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal